PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

Ofício nº 185/2024 – CM

Garça, 12 de abril de 2024.

Requerimento nº	243/2024
Vereador:	Adhemar Kemp Marcondes de M. Filho
Assunto:	Solicita cópia da Ata do Conselho Municipal de Saúde.

Senhor Presidente,

Em atenção ao contido no expediente supra, encaminhamos, em anexo, Ata do referido Conselho em relação ao Chamamento Público do Hospital São Lucas.

Atenciosamente,

JOAO CARLOS DOS SANTOS:06175977823

Assinado de forma digital por JOAO CARLOS DOS SANTOS:06175977823
Dados: 2024.04.17 09:11:18 -03'00'

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
RODRIGO GUTIERRES
Câmara Municipal de Garça
NESTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS - 2023

29/11/2023

Aos vinte e nove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três, às 09:00 horas, na Associação Comercial de Garça, localizado na Avenida Dr. Rafael Paes de Barros, na cidade de Garça – São Paulo, realizou-se em primeira convocação, nos termos do artigo 10 do decreto municipal nº 5.173, de 16 de maio de 1997, que dispõe sobre a organização e atribuições do Conselho Municipal de Saúde a 10º reunião de 2023, na qual deliberou sobre os seguintes assuntos: **ITEM I - Aprovação da ATA da 9º Reunião Ordinária de 2023**, onde os conselheiros presentes deram parecer favorável. **ITEM II – Formalização de Termo de Colaboração – Média Complexidade** – Foi deliberado sobre o plano de trabalho para execução de serviços de saúde na modalidade de Atenção Especializada (Média Complexidade), visando, assim, formalização de parceria junto ao Município, por meio das diretrizes da Lei Federal nº 13.019/14, sobretudo sob o fundamento do artigo 30, inciso VI, junto à Organização da Sociedade Civil "Associação Hospitalar Beneficente do Brasil", a partir de dezembro de 2023, para vigência a partir de dezembro de 2023 até dezembro de 2024 (13 meses), podendo ser prorrogado dentro do limite da legislação. Para o custeio do serviço, a Prefeitura Municipal de Garça repassará um valor mensal de até **R$ 1.182.877,54,** sendo R$ 1.151.014,44 referente ao custeio do serviço repassado pelo poder público garcense e R$ 31.863,10 referente à complementação da União para fins de cumprimento da Lei Federal nº 14.434/2022 e demais portarias de repasse referentes ao Piso da Enfermagem, ficando esta última condicionada ao repasse do recurso complementar pelo Governo Federal, conforme definições e modo de pagamento realizados até o presente momento, resultando um Valor Global de até **R$ 15.377.408,02** (R$ 14.963.187,72 + R$ 414.220,30). E para fins de justificativa de tal ato, foi apresentado inicialmente que a Entidade em questão é devidamente credenciada junto ao órgão gestor da política de saúde de Garça, em conformidade com as exigências da legislação em comento (inciso VI, artigo 30, Lei Federal nº 13.019/14). Neste sentido, vale mencionar que a Entidade possui caráter beneficente, sendo sem fins lucrativos, voltada para ações beneficentes de saúde, possui vasta experiência na prestação de serviços voltados à área social desde sua fundação, em meados de 1969. Além disso, a entidade possui reconhecimento nacional pela qualidade dos serviços, sobretudo pela experiência e expertise de executar serviço de saúde na modalidade atenção especializada oriunda do Termo de Colaboração 015/2018 formalizado junto ao Município, além da capacidade técnica necessária para a execução dos serviços previstos plano de trabalho, especialmente dentro dos parâmetros financeiros e orçamentários propostos pela SMS, nos termos do artigo 2º, inciso VII da Lei Federal nº 13.019/14, no qual visa a formalização de termo de colaboração. Não obstante, o serviço de saúde possui natureza essencial, nos termos da prescrição legal do artigo 10, inciso II da Lei nº 7.783/1989. Diante disso, a execução desse serviço por meio de parcerias junto a entidades do terceiro setor possui caráter de serviço contínuo, uma vez em que sua suspensão ou encerramento, mesmo que temporário sem a devida providência necessária, pode ocasionar danos inestimáveis a sociedade, haja vista se tratar de saúde pública,

principalmente nos pequenos centros em que a rede de serviço de saúde é demasiadamente/relativamente reduzida. Justifica-se, por fim, que para a formalização de parceria junto à referida instituição, para manutenção da execução do serviço de saúde de atenção especializada, se dá pela sua capacidade de infraestrutura para abrigo e adequação do objeto em questão, sendo então, devidamente aprovado o plano de trabalho pelo conselho gestor. **ITEM III - Formalização de Termo de Fomento – Hospitalar** – Foi deliberado sobre o plano de trabalho para execução de serviços de saúde na modalidade de gestão hospitalar e ambulatorial para o mês de dezembro de 2023 e diante, visando, assim, formalização de parceria junto ao Município, por meio das diretrizes da Lei Federal nº 13.019/14, sobretudo sob o fundamento do artigo 30, inciso VI, junto à Organização da Sociedade Civil "Associação Hospitalar Beneficente do Brasil", a partir de dezembro de 2023, para vigência a partir de dezembro de 2023 até dezembro de 2024 (13 meses), podendo ser prorrogado dentro do limite da legislação. Para o custeio do serviço, a Prefeitura Municipal de Garça repassará um valor mensal de até **R$ 1.556.818,86,** sendo R$ 1.481.680,92 referente ao custeio do serviço repassado pelo poder público garcense e R$ 75.137,94 referente à complementação da União para fins de cumprimento da Lei Federal nº 14.434/2022 e demais portarias de repasse referentes ao Piso da Enfermagem, ficando esta última condicionada ao repasse do recurso complementar pelo Governo Federal, conforme definições e modo de pagamento realizados até o presente momento, resultando um Valor Global de até **R$ 20.238.645,18** (R$ 19.261.851,96 + R$ 976.793,22). E para fins de justificativa de tal ato, foi apresentado inicialmente que a Entidade em questão é devidamente credenciada junto ao órgão gestor da política de saúde de Garça, em conformidade com as exigências da legislação em comento (inciso VI, artigo 30, Lei Federal nº 13.019/14). Neste sentido, vale mencionar que a Entidade possui caráter beneficente, sendo sem fins lucrativos, voltada para ações beneficentes de saúde, possui vasta experiência na prestação de serviços voltados à área social desde sua fundação, em meados de 1969. Além disso, a entidade possui reconhecimento nacional pela qualidade dos serviços, sobretudo pela experiência e expertise de executar serviço de saúde na modalidade de gestão hospitalar e ambulatorial oriunda do Termo de Fomento 001/2018 formalizado junto ao Município, além da capacidade técnica necessária para a execução dos serviços previstos plano de trabalho, especialmente dentro dos parâmetros financeiros e orçamentários propostos pela Entidade, compatíveis com a possibilidade da administração pública, nos termos do artigo 2º, inciso VIII da Lei Federal nº 13.019/14, no qual visa a formalização de termo de fomento. Não obstante, o serviço de saúde possui natureza essencial, nos termos da prescrição legal do artigo 10, inciso II da Lei nº 7.783/1989. Diante disso, a execução desse serviço por meio de parcerias junto a entidades do terceiro setor possui caráter de serviço contínuo, uma vez em que sua suspensão ou encerramento, mesmo que temporário sem a devida providência necessária, pode ocasionar danos inestimáveis a sociedade, haja vista se tratar de saúde pública, principalmente nos pequenos centros em que a rede de serviço de saúde é demasiadamente/relativamente reduzida. Justifica-se, por fim, que para a formalização de parceria junto à referida instituição, para manutenção da execução do serviço de saúde de gestão hospitalar e ambulatorial, se dá pelo fato de ser sediada no município de Garça/SP, dispondo da infraestrutura do Hospital São Lucas, ressaltando-se que se localiza próxima da Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24H), além dos demais serviços de saúde de média complexidade de Garça, tornando assim o acesso dos

pacientes atendidos e transferidos mais fácil, pela sua localização geográfica, sendo então, devidamente aprovado o plano de trabalho pelo conselho gestor. **ITEM IV - Aditamento 01 ao Termo de Colaboração nº 01/2023 (APAE - Plano de trabalho 2024).** Findado os ajustes necessários para a manutenção do termo no exercício de 2023, foi apresentado o plano de trabalho para o exercício de 2024 - visando a prorrogação da parceria entre o Município de Garça e a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Garça – APAE por **12 (doze) meses**, a partir de janeiro de 2024, para a continuidade dos serviços de estimulação precoce e atendimento especializado em deficiência intelectual, múltipla e/ou autismo, em crianças de 0 a 11 anos. O plano de trabalho prevê um repasse no valor global da parceria de até **R$ 594.376,68**, sendo aprovado pelo conselho gestor de saúde. **ENCERRAMENTO**: Nada mais a tratar, a Presidente do C.M.S., Vanessa Mariana Rodrigues, encerrou a 10º Reunião Ordinária de 2023 do Conselho Municipal de Saúde, tendo sido registrada a presença dos seguintes Conselheiros: Deyse Regina Serapião Grejo, Vanessa Mariana Rodrigues, Pedro Gabriel Torrecilla da Silva, Gustavo dos Santos Souza Junior, Juliana Fodra da Silva, Natali Gaiato Cruz, Cristiane Nascimento dos Santos Neves, Flávio Cordeiro, Simone de Souza e Fábio Henrique Dias dos Santos. **Ausências Justificadas:** Oswaldo Teixeira. **Ausência:** Geraldo Alves dos Santos, Patrícia Alves Barbosa. E para constar, eu, Pedro Gabriel Torrecilla da Silva_____, Secretário Ad Hoc do C.M.S. lavrei a presente ata.

Entidades	Representantes	Assinatura
Administração Pública/ Poder Executivo	**Titular**: Deyse Regina Serapião Grejo	
	Suplente: Patrícia Pereira Cirilo	
Administração Pública/ Poder Executivo	**Titular**: Pedro Gabriel Torrecilla da Silva	
	Suplente: Gustavo Souza	
Conselho Municipal da criança e do Adolescente - COMDICRA	**Titular**:Patrícia Alves Barbosa	
	Suplente: Bárbara de Fátima Pim	
Entidades Congregadas de Sindicatos	**Titular**: Geraldo Alves dos Santos **(Sindicato dos Emprega no Comércio de Garça)**	
	Suplente: Fábio Henrique dos Santos	
Associação Comercial e Industrial de Garça	**Titular**: Fábio Henrique Dias dos Santos	
	Suplente: Mauro José de Sá	
Entidades Assistenciais Privadas	**Titular**: Juliana Fodra da Silva **(APAE)**	
	Suplente: Luciana Carrascossi **(APAE)**	
Associação dos Apos. E Pensionistas da Região de Garça ou Clubes de Serviços	**Titular**: Flávio Cordeiro **(Rotary Club de Garça)**	
	Suplente: Antônio Carlos Belarmino Braga **(Rotary Club de Garça)**	
Associação de Bairros	**Titular**: Oswaldo Teixeira **(Associação dos Moradores Rebelo)**	
	Suplente: Aridelson Fernando Cardoso Martins **(Conselho Gestor Palermo)**	
Associação Paulista de Medicina- Seccional de Garça	**Titular**: não houve indicação	
	Suplente: não houve indicação	
Profissionais de Saúde de Nível Superior – Exceto Médico	**Titular**: Vanessa Mariana Rodrigues **(Secretaria de Saúde)**	
	Suplente: Simone de Souza (SBCD)	
Sindicato da Saúde – Posto de Atendimento de Garça ou Sind. Dos Servidores Públicos de Garça	**Titular**: Aristeu Carriel **(Sind. Da Saúde)**	
	Suplente: Cristiane Nascimento dos Santos Neves **(Sind. Da Saúde)**	
Prestador de Serviços SUS	**Titular**: Natalli Gaiato Cruz **(A.H.B.B)**	
	Suplente: Leonardo Luís dos Santos da Silva **(A.H.B.B)**	